

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE CAPIVARI DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **FREDISON CAPELINE**, Juiz de Direito do **Juizado Especial Cível do Foro da Comarca de Capivari do Estado de São Paulo**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1000954-47.2020.8.26.0125

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NOTA PROMISSÓRIA

EXEQUENTE: LUIS CARLOS BELFANTE - CPF/MF 079.703.458-75

EXECUTADOS: BENEDITO PINTO ALMEIDA FILHO - CPF/MF 290.615.048-72

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **08/03/2022 às 17:45 horas** e encerrará no dia **11/03/2022 às 17:45 horas**.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em julho de 2021.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **11/03/2022 às 17:45 horas** e encerrará no dia **07/04/2022 às 17:45 horas**.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que corresponde a **50% do valor de avaliação de julho de 2021.**

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 500 G (QUINHENTOS GRAMAS), OU SEJA 2.500 QUILATAS DE CRISTAIS DE ESMERALDA (BERILO), em estado bruto. **AVALIADO em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme especificações do certificado de identificação e avaliação de minerais. O bem está localizado na Rua Érico Veríssimo, nº 284, Bairro Morada do Sol, na cidade de Capivari/SP.

Depositário Fiel: BENEDICTO PINTO DE ALMEIDA FILHO – CPF/MF 290.615.048-72.

CONSTA NO CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MINERAIS – fls 26

Avaliação de um lote de mineral BERILO, variedade ESMERALDA, em estado bruto, o qual possui as características técnicas, e se encontram acomodadas e lacradas em um volume de material plástico, lacrado, transparente e reforçado em suas respectivas espessuras, pesando 500g (quinhentas gramas) ou seja, 2.500 quilates: Cristais de Esmeralda (BERILO), em estado bruto, procedência Campo Formoso – BA. Índice de Refração: 1,585 a 1,590, cor do Traço: Branco, Birrefringência: 0,005 a 0,008, Transparência: Translucido, Dureza da Mohs: 7,5 a 8 Pleocroísmo: Verde, azul esverdeado, densidade Refletiva: 2,69 a 2,78, Cor: verde Gama. As Dimensões são variadas com extremos acima de 10mm.

O referido certificado foi confeccionado pela A ESMERALDA, LAPIDAÇÃO ESMERALDA LTDA CGC nº 87.518.304/0001-23, inscrição est. Nº 096/0666079 Fls. 26. certificado de identificação e avaliação de minerais nº 23203/2M. O QUAL SE

ENCONTRA DEVIDAMENTE LACRADO, INFORMAÇÃO DO EXECUTADO COM FOTOS
– FLS 39/42

Consta no processo a concordância do executado na expropriação do bem e disponibilizando agendamento para interessados em caso de interesse nas pedras preciosas, devendo para tanto agendar data e hora

DO ÔNUS: Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 25. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 12.476,62 (doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) junho de 2020 – fls. 7

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, substanciada no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão**

já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**, a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praza, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2% (dois por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 28 de janeiro de 2021.

Dr. Fredison Capeline
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial